



EDITAL Nº 119/2024 - PROGRAD/UFMS.
SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO EM 2024
QUERO SER UFMS 2024

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, nas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, nº 9, de 5 de maio de 2017; na Portaria MEC/SEB nº 412, de 17 de junho de 2021; nas Resoluções do Conselho Universitário nº 19, de 9 de abril de 2015, e nº 150, de 30 de agosto de 2019; na Resolução COGRAD nº 430, de 16 de dezembro de 2021 e em conformidade com os Editais Prograd/UFMS nº 283, de 28 de agosto de 2023; e Edital Prograd/UFMS nº 284, de 28 de agosto de 2023; e Edital Prograd/UFMS nº 287, de 28 de agosto de 2023, torna pública a abertura de inscrições para o Programa QUERO SER UFMS 2024, para ingresso de estudantes nos Cursos de Graduação da UFMS no primeiro semestre de 2024, conforme disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital tem como objetivo selecionar estudantes para o ingresso nas vagas não preenchidas dos Processos Seletivos do Vestibular 2024, Vestibular UFMS DIGITAL 2024 e PASSE Triênio 2021-2023 dos cursos de graduação da UFMS.
- 1.2. As vagas dos cursos de graduação disponíveis para inscrição e ingresso em 2024 na UFMS constam no **ANEXO I** deste Edital.
- 1.3. A participação neste Edital não garante o direito à vaga nos cursos.
- 1.4. Serão convocados os candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação dentro do número de vagas, conforme opção de curso.
- 1.5. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para se inscrever no curso e na vaga escolhida.
- 1.6. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.7. As inscrições são gratuitas e será permitida apenas uma inscrição por Candidato/Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 1.8. Será permitida a inscrição do candidato que:
 - a) obteve pontuação no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023; ou
 - b) realizou a prova do Vestibular UFMS 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024; ou
 - c) realizou a prova do Vestibular Digital UFMS 2023 ou 2024; ou
 - d) realizou a prova da Terceira Etapa do PASSE nos triênios 2019-2021, 2020-2022 e 2021-2023.
- 1.9. O candidato que optar por utilizar as notas do ENEM poderá obter o respectivo boletim na página <https://enem.inep.gov.br/participante/#/>, usando o seu CPF e senha.
- 1.10. O candidato que tiver realizado mais de um ENEM deverá optar pelo boletim de sua escolha, contemplando todas as notas obtidas no respectivo boletim do ano escolhido.
- 1.11. O candidato que optar por utilizar as notas das provas do Vestibular ou do triênio do PASSE poderá verificar o código de inscrição e suas notas na página <https://ingresso.ufms.br/>.
- 1.12. O candidato que tiver realizado mais de um VESTIBULAR OU TRIÊNIO DO PASSE deverá optar pelo ano de sua escolha, contemplando todas as notas obtidas no respectivo boletim do ano escolhido.
- 1.13. Para o processo seletivo QUERO SER UFMS 2024, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.711, de 2012 e na Lei Nº 14.723, de 2023, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á em dois sistemas de ingresso:
 - a) por Acesso Universal (Ampla Concorrência); e
 - b) por Reserva de Vagas.
- 1.13.1. O candidato que optar por concorrer na modalidade de reserva de vagas concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.
- 1.13.2. O candidato cuja veracidade da autodeclaração for indeferida pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração será eliminado.
- 1.13.3. O candidato convocado que não realizar a matrícula, não será convocado novamente e será excluído do processo seletivo.
- 1.14. O candidato deverá, obrigatoriamente, optar pela vaga na qual deseja concorrer e certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas, conforme legislação pertinente e nos termos estabelecidos neste Edital.
- 1.15. Para todas as Reservas de Vagas, não serão aceitos candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.
- 1.16. Os horários contidos neste Edital referem-se ao Horário Oficial de Mato Grosso do Sul.

2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Período de Inscrições	21/02/2024 a 04/03/2024	https://inscricao.ufms.br/
Divulgação do resultado preliminar dos candidatos	06/03/2024	https://ingresso.ufms.br/
Período de recurso administrativo	07/03/2024 a 08/03/2024	https://ingresso.ufms.br/
Divulgação da classificação final dos candidatos	12/03/2024	https://ingresso.ufms.br/
Divulgação da 1ª convocação para matrícula	12/03/2024	https://ingresso.ufms.br/

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por um único curso para ingresso na UFMS.



- 3.2. O candidato deverá escolher a modalidade de concorrência (Reserva de Vagas ou Ampla Concorrência) durante sua inscrição.
- 3.3. O candidato deverá realizar o cadastro no portal de inscrição da UFMS (<https://inscricao.ufms.br/>), o qual dará acesso à Área do Candidato.
- 3.4. Não será aceito cadastro entregue pessoalmente, nem enviado via postal, via fax, correio eletrônico (e-mail) ou por outra ferramenta de comunicação.
- 3.5. Após preencher o cadastro, a liberação do acesso à Área do Candidato será confirmada por meio de mensagem de correio eletrônico enviada para o e-mail do candidato informado no momento do cadastro.
- 3.6. Para realizar sua inscrição na Área do Candidato, o candidato que já possui o cadastro obrigatório realizado e liberado, conforme itens 3.2 e 3.3 deste Edital, deverá fazer o acesso na página de inscrição da UFMS (<https://inscricao.ufms.br/>), utilizando o CPF e senha cadastrados, e efetuar os seguintes procedimentos:
- 3.7. Para concorrer usando as notas do ENEM, Vestibular UFMS, Vestibular Digital UFMS ou PASSE UFMS:**
- a) No Portal de Ingresso, na seção QUERO SER UFMS, clique no botão “Inscreva-se”. Caso já tenha cadastro, preencha os campos “CPF” e “Senha” e clique em “Entrar”.
 - b) selecionar o Município, a Unidade e o Curso ao qual deseja concorrer;
 - c) selecionar a respectiva modalidade de concorrência (Reserva de Vagas ou Ampla Concorrência);
 - d) preencher o cadastro obrigatório;
 - e) digitar o número de inscrição do ENEM, Vestibular UFMS, Vestibular Digital UFMS ou PASSE e o respectivo ano de realização do processo seletivo; e
 - f) Anexar cópias digitalizadas (formato PDF) dos seguintes documentos comprobatórios:
 - I - Documento oficial de identificação válido e com foto;
 - II - Cadastro de Pessoa Física (CPF); caso o CPF não conste no documento oficial de identificação válido.
- 3.8. Ao finalizar a inscrição, o candidato poderá consultar o comprovante de inscrição na Área do Candidato.
- 3.9. Somente serão permitidas alterações nas informações de inscrição durante o período de inscrições.
- 3.10. As informações fornecidas no cadastro e na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.11. A UFMS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ausência de conexão, problemas na integridade dos arquivos enviados ao Sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.12. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, no portal de inscrição da UFMS (<https://inscricao.ufms.br/>), no período compreendido de acordo com o Item 2 - Cronograma, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 3.13. O candidato terá a sua inscrição **indeferida** quando:
- a) não utilizar o próprio CPF para realizar a inscrição, mesmo que o utilizado seja do responsável legal;
 - b) a documentação anexada estiver ilegível ou incompleta; ou
 - c) for constatado, a qualquer tempo, que qualquer informação fornecida seja inverídica.
- 3.14. A homologação das inscrições realizadas será divulgada por meio de Edital de resultado preliminar no portal ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br/>), conforme cronograma definido no Item 2 deste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. O Processo Seletivo consistirá da conferência das informações e dos documentos anexados no momento da inscrição.
- 4.2. Serão analisadas somente as informações apresentadas até o encerramento do período de inscrições.
- 4.2.1. Após encerradas as inscrições, não serão aceitas atualizações dos documentos enviados no período de inscrições.
- 4.3. Serão classificados na ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos nas provas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Redação, nas respectivas modalidades de concorrência, conforme estabelecido nos arts. 14 e 15 da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC.
- 4.3.2. O candidato que obteve nota ZERO na prova de Redação será eliminado do processo seletivo.
- 4.3.3. Ocorrendo empate, o desempate será efetuado considerando-se os critérios na seguinte ordem:
- a) maior nota obtida na prova de redação;
 - b) maior nota obtida na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias;
 - c) maior nota obtida na prova de matemática e suas tecnologias;
 - d) maior nota obtida na prova de ciências da natureza e suas tecnologias;
 - e) maior nota obtida na prova de ciências humanas e suas tecnologias; e
 - f) maior idade.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 5.1. Os Editais de Convocação serão disponibilizados no portal de ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br/>).
- 5.1.1. As datas para publicação do resultado e matrícula dos convocados estão previstas no item 2 deste Edital.
- 5.2. O candidato convocado para matrícula deverá encaminhar os documentos exigidos, nas datas e horários especificados nos respectivos Editais de Convocação, de forma on-line, pelo sistema no endereço eletrônico <https://matricula.ufms.br/>.
- 5.3. Toda a documentação **on-line** enviada pelo candidato será analisada pela Unidade da Administração Setorial do Curso pretendido e pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, quando for o caso.
- 5.4. A confirmação da veracidade da autodeclaração da condição indicada na vaga reservada é condição obrigatória para efetivação da matrícula.
- 5.5. O candidato poderá apresentar recurso administrativo devidamente fundamentado conforme o cronograma do Item 2 deste Edital.
- 5.6. O candidato deve conferir a situação de sua matrícula no endereço eletrônico link.ufms.br/matriculaonline

- 5.7. O comprovante de matrícula estará disponível no sistema de pré-matrícula apenas depois que a matrícula for CONFIRMADA pela Unidade da Administração responsável pelo curso. O comprovante deve ser salvo e arquivado a fim de comprovar que o candidato realizou a matrícula.
- 5.8. Após a confirmação da matrícula, para fins de aproveitamento de disciplinas, o estudante poderá solicitar, via requerimento online (<https://prograd.ufms.br/requerimento-academico/>), o Aproveitamento de Disciplinas conforme normativa vigente.
- 5.9. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato convocado que não efetuar a matrícula, nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos, ou que não apresentar qualquer dos documentos listados no ANEXO II deste Edital.
- 5.10. A UFMS reserva-se o direito de realizar tantas convocações de matrícula quanto julgar necessárias para o preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, inclusive uma única, observando rigorosamente os critérios estabelecidos e a ordem de classificação dos candidatos.
- 5.11. Adicionalmente, o candidato convocado para o Curso de Educação Física deve anexar atestado médico, com data não superior a 30 dias do ato da matrícula, que comprove que se encontra apto para o desenvolvimento das atividades do curso.
- 5.12. Todos os cursos iniciarão as aulas em março de 2024, com exceção dos candidatos convocados para a realização da matrícula no Curso de Engenharia Civil/BAC – Integral - Vespertino e Noturno (Cód. 2111), de Campo Grande, que terão o início das aulas no 2º semestre do ano letivo de 2024, deverão efetuar a sua matrícula conforme cronograma.
- 5.13. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com a Central de Matrículas da UFMS no endereço eletrônico <https://matricula.ufms.br/>.

6. DA MATRÍCULA EM VAGAS RESERVADAS

- 6.1. O candidato convocado em vagas reservadas deve comprovar que cursou integralmente o ensino médio em escola pública, por meio de histórico escolar do ensino médio.
- 6.2. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas com renda per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo deve comprovar sua condição e anexar a Folha Resumo do cadastro no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) no momento da matrícula.
- 6.2.1. Caso o candidato já possua o CadÚnico com as informações atualizadas, pode ter acesso ao documento acessando o endereço eletrônico <https://cadunico.cidadania.gov.br>.
- 6.2.2. Caso o candidato não possua o cadastro no CadÚnico, verificar a seção "Como se cadastrar" no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico#comosecadastrar>.
- 6.3. Para comprovação dos documentos enviados pelo candidato poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação.

7. DA MATRÍCULA EM VAGA RESERVADA À PESSOA PRETA OU PARDA

- 7.1. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, nas modalidades (Cotas) de concorrência **L3 (LB_PP)** e **L7 (LI_PP)**, será avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS, conforme cronograma a ser definido em Edital de convocação e deverá anexar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:
- a) Autodeclaração de pessoa preta e/ou parda, devidamente preenchida, conforme ANEXO V; e
 - b) Uma fotografia e um vídeo, ambos recentes e individuais do candidato, conforme o ANEXO IV.
- 7.2. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados.
- 7.3. A fotografia ou o vídeo que não estiver nítido ou em desacordo com este Edital será desconsiderada, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia ou vídeo) durante o prazo de recurso administrativo.
- 7.4. O não envio da fotografia, do vídeo e da Autodeclaração, nos prazos definidos em Edital, ou a não verificação da Autodeclaração implicam na perda automática da vaga.
- 7.5. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração emitirá parecer, deferindo ou indeferindo a declaração, conforme item 7.2 deste Edital.
- 7.6. Não serão consideradas as avaliações de heteroidentificação realizadas por outra instituição que não seja a UFMS.
- 7.7. Caso o candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas que já tenha sido avaliado por Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS, não será necessário passar por nova avaliação, permanecendo o resultado anterior.
- 7.8. Todos os critérios de avaliação seguirão a Resolução nº 154, Coun/UFMS, de 17 de janeiro de 2022.
- 7.9. A confirmação da veracidade da autodeclaração pela Banca, instituída pela UFMS, é condição obrigatória para efetivação da matrícula.
- 7.10. As vagas não ocupadas pelos candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos no item 7.2 serão disponibilizadas para chamada dos próximos candidatos classificados na lista de Resultado Final para as Reservas de Vagas por lei, os quais também deverão passar pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.
- 7.11. A avaliação das condições de ingresso por reserva de vagas será realizada pelas Bancas de verificação de forma **on-line**.
- 7.12. A banca de recursos administrativos para avaliação de Verificação da Veracidade da Autodeclaração poderá ser realizada por videoconferência.

8. DA MATRÍCULA EM VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 8.1. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), denominadas com as seguintes modalidades de concorrência **L9 (LB_PCD)** e **L13 (LI_PCD)**, será avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS, conforme cronograma a ser definido em Edital de convocação e deverá anexar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:
- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme ANEXO VI; e
 - b) Laudo médico de deficiência, sem rasuras e contendo todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico especialista em sua área de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 cuja data de emissão seja, no máximo, nos 24 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo.
- 8.1.1. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração poderá solicitar documentação complementar (exames que comprovem sua deficiência, relatórios especializados ou Carteira Nacional de Deficientes), conforme art. 3º, IV do Decreto nº 9.508, de 2018.
- 8.1.2 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e

carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo III deste edital.

8.1.3 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

8.1.4 A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

8.2. Outros documentos poderão ser acrescentados com a finalidade de comprovar a veracidade de sua autodeclaração de deficiência.

8.3. O não envio, no prazo definido para matrícula, ou indeferimento da documentação descrita no item 7.1 deste Edital implica na perda automática da vaga.

8.4. Todos os critérios de avaliação seguirão a Resolução nº 154, Coun/UFMS, de 17 de janeiro de 2022.

8.5. A confirmação da verificação da veracidade da autodeclaração pela Banca, constituída pela UFMS, é condição obrigatória para efetivação da matrícula.

8.6. As vagas não ocupadas pelos candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos no item 7.1 serão disponibilizadas para chamada dos próximos candidatos classificados na lista de Resultado Final para as modalidades Reservas de Vagas por lei.

8.7. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração emitirá parecer, deferindo ou indeferindo a documentação, conforme item 7.1 deste Edital.

8.8. As vagas não ocupadas pelos candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos no item 7.4 deste Edital serão disponibilizadas para chamada dos próximos candidatos classificados na lista de Resultado Final para as vagas reservadas por lei, os quais também deverão passar pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

9. DA MATRÍCULA EM VAGA RESERVADA À PESSOA INDÍGENA

9.1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas indígenas, nas modalidades (Cotas) de concorrência **L4 (LB_I)** e **L8 (LI_I)**, deverá anexar, no ato da matrícula os seguintes documentos:

- Declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena, conforme ANEXO VII; e
- Ter um dos seguintes documentos:
 - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
 - Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
 - Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
 - Declaração de três lideranças indígenas atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, conforme modelo constante no ANEXO VIII.

9.1.1 O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas indígenas que não comprovar sua condição, não terá sua matrícula confirmada.

9.2 Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação.

10. DA MATRÍCULA EM VAGA RESERVADA À PESSOA QUILOMBOLA

10.1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas quilombolas, nas modalidades (Cotas) de concorrência **LB_Q** e **LI_Q**, deverá anexar, no ato da matrícula os seguintes documentos:

- Autodeclaração Pessoa quilombola, conforme ANEXO IX;
- Ter um dos seguintes documentos:
 - Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade; ou
 - Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo disponível no sistema Gov.br.

10.1.1 O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas quilombolas que não comprovar sua condição, não terá sua matrícula confirmada.

10.2 Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como quilombolas poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação.

11. DA REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

11.1. Caso a lista de candidatos classificados para ocuparem as vagas destinadas de cada cota seja finalizada, em qualquer uma das chamadas, as vagas serão redistribuídas, conforme critérios previstos no Art. 15 da Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11/10/2012, alterado pela Portaria Normativa/MEC nº 9 de 05/05/2017.

11.1.1. A ordem de ocupação das vagas obedecerá ao critério das cotas previsto no Art. 15 citado no item 9.1, conforme quadro que se segue:

Vaga disponível	→	→	→	→	→	→	→	→	→	→
AC	L3 (LB_PP)	L4 (LB_I)	LB_Q	L9 (LB_PCD)	L1 (LB_EP)	L7 (LI_PP)	L8 (LI_I)	LI_Q	L13 (LI_PCD)	L5 (LI_EP)
L1 (LB_EP)	L3 (LB_PP)	L4 (LB_I)	LB_Q	L9 (LB_PCD)	L7 (LI_PP)	L8 (LI_I)	LI_Q	L13 (LI_PCD)	L5 (LI_EP)	AC
L3 (LB_PP)	L4 (LB_I)	LB_Q	L9 (LB_PCD)	L1 (LB_EP)	L7 (LI_PP)	L8 (LI_I)	LI_Q	L13 (LI_PCD)	L5 (LI_EP)	AC
L4 (LB_I)	L3 (LB_PP)	LB_Q	L9 (LB_PCD)	L1 (LB_EP)	L7 (LI_PP)	L8 (LI_I)	LI_Q	L13 (LI_PCD)	L5 (LI_EP)	AC
L5 (LI_EP)	L3 (LB_PP)	L4 (LB_I)	LB_Q	L9 (LB_PCD)	L1 (LB_EP)	L7 (LI_PP)	L8 (LI_I)	LI_Q	L13 (LI_PCD)	AC

L7 (LI_PP)	L3 (LB_PP)	L4 (LB_I)	LB_Q	L9 (LB_PCD)	L1 (LB_EP)	L8 (LI_I)	LI_Q	L13 (LI_PCD)	L5 (LI_EP)	AC
L8 (LI_I)	L3 (LB_PP)	L4 (LB_I)	LB_Q	L9 (LB_PCD)	L1 (LB_EP)	L7 (LI_PP)	LI_Q	L13 (LI_PCD)	L5 (LI_EP)	AC
L9 (LB_PCD)	L3 (LB_PP)	L4 (LB_I)	LB_Q	L1 (LB_EP)	L7 (LI_PP)	L8 (LI_I)	LI_Q	L13 (LI_PCD)	L5 (LI_EP)	AC
L13 (LI_PCD)	L3 (LB_PP)	L4 (LB_I)	LB_Q	L9 (LB_PCD)	L1 (LB_EP)	L7 (LI_PP)	L8 (LI_I)	LI_Q	L5 (LI_EP)	AC
LB_Q	L3 (LB_PP)	L4 (LB_I)	L9 (LB_PCD)	L1 (LB_EP)	L7 (LI_PP)	L8 (LI_I)	LI_Q	L13 (LI_PCD)	L5 (LI_EP)	AC
LI_Q	L3 (LB_PP)	L4 (LB_I)	LB_Q	L9 (LB_PCD)	L1 (LB_EP)	L7 (LI_PP)	L8 (LI_I)	L13 (LI_PCD)	L5 (LI_EP)	A

12. DOS CANDIDATOS AO CURSO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO

12.1. Os candidatos ao Curso de Educação do Campo - Licenciatura devem atender aos seguintes itens:

12.1.1. O Curso de Educação do Campo - Licenciatura, será integral na modalidade Pedagogia da Alternância, com alternância entre Tempo Universidade (TU) que ocorrem em aulas concentradas, durante uma semana em três turnos (manhã, tarde e noite) uma ou duas vezes por mês e Tempo Comunidade (TC) quando os estudantes realizam tarefas, pesquisa e extensão em suas comunidades e/ou em comunidades de alternância sob orientação dos professores do curso.

12.1.2. O Curso seguirá o Calendário Acadêmico previsto para todos os cursos de graduação da UFMS, com aproximadamente quatro meses de duração, sendo três "Tempos Universidades" com duas "Visitas de Estudos" intercaladas em cada semestre letivo.

12.1.3. Os territórios onde ocorrerão as atividades junto às comunidades de alternância serão em localidade próximas ao município de Campo Grande e/ou nas localidades do Estado de Mato Grosso do Sul onde vivem a maioria dos estudantes, desde que haja recursos financeiros para viabilizar a ida de professores para localidades distantes a mais de duas horas de viagem rodoviária de Campo Grande.

12.1.4. O candidato ao curso de Educação do Campo - Licenciatura deverá certificar-se que possui os seguintes requisitos e apresentar a documentação pertinente por ocasião da matrícula:

a) comprovar vínculo com o Campo, por intermédio de documentação comprobatória como: comprovação de exercício em escolas do Campo, emitida pela secretaria de Recursos Humanos do órgão competente; comprovante de residência no campo; declarações de Associações de Agricultores Familiares, de Cooperativas, de Movimentos Sociais do Campo, do Sindicato de Trabalhadores Rurais ou de órgãos que prestam assistência à Agricultura Familiar, tais como AGRAER, INCRA, Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, Fundação Palmares, Fundação Nacional do Índio; e

b) ter disponibilidade para participar de ao menos duas "Visitas de Estudos" nos territórios especificados no item 12.1.3 deste Edital.

12.2. Os requisitos citados no item 12.1 deste Edital deverão ser atendidos e comprovados pelo candidato no momento da matrícula, sendo que em caso de não comprovação, conforme o curso escolhido, perderá o direito à vaga, a qual será disponibilizada para chamada do candidato subsequente classificado na lista de Resultado Final.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1. A UFMS reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração no Portal de Ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br>)

13.2. No caso de não preenchimento das vagas na modalidade Reserva de Vagas ou de ampla concorrência, as vagas remanescentes serão preenchidas conforme estabelecido pela Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterado pela Portaria Normativa/MEC nº 9 de 5 de maio de 2017.

13.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.5. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Graduação pelo e-mail gab.prograd@ufms.br.

13.6. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas.

13.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos Editais e dos demais atos no portal de ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br/>).

13.8. A qualquer tempo a inscrição e a matrícula do candidato poderão ser canceladas, caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

13.9. O quantitativo de vagas para os cursos deste Edital, apresentado no ANEXO I, poderá ser aumentado, considerando o não preenchimento de vagas pelos Processos Seletivos Vestibular, Vestibular Digital, PASSE e SISU.

13.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação - Prograd.

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2024.

ANDERSON VIÇOSO DE ARAUJO,
Diretor de Planejamento e Gestão Acadêmica.



ANEXO I - CURSOS E VAGAS
(Edital nº 119/2024 - Prograd/UFMS)

CÓDIGO	CAMPUS	NOME	TURNO	GRAU	VAGAS	AC	L1 (LB_EP)	L3 (LB_PP)	L4 (LB_I)	L5 (LI_EP)	LB_Q	L7 (LI_PP)	L8 (LI_I)	L9 (LB_PCD)	LI_Q	L13 (LI_PCD)
413	CPAQ	LETRAS - PORTUGUÊS/ESPAÑHOL	N	LIC	22	11	2	2		2		2	1	1		1
432	CPAQ	LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS	N	LIC	13	6	2	1		2		1		1		
439	CPAQ	HISTÓRIA	N	LIC	21	10	2	2		2		2	1	1		1
443	CPAQ	GEOGRAFIA	N	LIC	24	12	2	2	1	2		2	1	1		1
446	CPAQ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	N	LIC	8	4	1	1		1						
447	CPAQ	MATEMÁTICA	V	LIC	33	16	3	3	1	3		3	2	1		1
450	CPAQ	ADMINISTRAÇÃO	N	BAC	2	1	1									
457	CPAQ	PEDAGOGIA	V	LIC	4	2	1			1						
466	CPAQ	GEOGRAFIA	N	BAC	34	17	3	3	1	3		3	2	1		1
548	CPAN	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	N	BAC	4	2	1			1						
549	CPAN	GEOGRAFIA	N	LIC	20	10	3	1	1	3		1		1		
550	CPAN	HISTÓRIA	N	LIC	18	9	2	2		2		2		1		
552	CPAN	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	V	LIC	4	2	1			1						
553	CPAN	MATEMÁTICA	Integral (V, N)	LIC	22	11	2	2		2		2	1	1		1
569	CPAN	EDUCAÇÃO FÍSICA	Integral (M, V)	LIC	2	1	1									
701	CPTL	GEOGRAFIA	N	BAC	16	7	2	2		2		2		1		
702	CPTL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Integral (M, V)	BAC	2	1	1									
722	CPTL	LETRAS - PORTUGUÊS/ESPAÑHOL	N	LIC	25	12	3	2	1	2		2	1	1		1
740	CPTL	LETRAS PORTUGUÊS E LITERATURA	N	LIC	23	11	2	2	1	2		2	1	1		1
745	CPTL	LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS	N	LIC	8	4	1	1		1						
783	CPTL	HISTÓRIA	N	LIC	5	2	2			1						
788	CPTL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Integral (M, V)	LIC	16	7	2	2		2		2		1		
789	CPTL	MATEMÁTICA	N	LIC	32	15	3	3	1	3		3	2	1		1
795	CPTL	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	N	BAC	4	2	1			1						
796	CPTL	GEOGRAFIA	N	LIC	30	15	3	3	1	3		2	1	1		1
799	CPTL	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Integral (M, V)	BAC	5	2	2			1						
803	CPCX	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	N	BAC	18	9	2	2		2		2		1		
804	CPCX	ENFERMAGEM	Integral (M, V)	BAC	4	2	1			1						
805	CPCX	LETRAS - PORTUGUÊS	N	LIC	32	15	3	3	1	3		3	2	1		1
901	CPAR	ADMINISTRAÇÃO	N	BAC	4	2	1			1						
904	CPAR	MATEMÁTICA	N	LIC	30	15	3	3	1	3		2	1	1		1
1304	CPCS	ADMINISTRAÇÃO	N	BAC	4	2	1			1						
1305	CPCS	ENGENHARIA FLORESTAL	Integral (M, V)	BAC	23	11	2	2	1	2		2	1	1		1
1404	CPNA	HISTÓRIA	N	LIC	37	18	3	3	1	4	1	3	2	1		1
1405	CPNA	ADMINISTRAÇÃO	N	BAC	24	12	2	2	1	2		2	1	1		1
1407	CPNA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	N	BAC	12	6	1	1		2		1		1		
1409	CPNA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	N	BAC	24	12	2	2	1	2		2	1	1		1
1702	CPNV	PEDAGOGIA	N	LIC	45	21	3	3	3	4	2	2	2	3	2	2
1704	CPNV	ARQUITETURA E URBANISMO	Integral (M, V)	BAC	26	12	3	2	1	3		2	1	1		1
1801	CPPP	MATEMÁTICA	N	LIC	33	16	3	3	1	3		3	2	1		1
1802	CPPP	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	N	BAC	21	10	2	2		2		2	1	1		1
2103	FAENG	ENGENHARIA ELÉTRICA	Integral (M, V)	BAC	12	6	1	1		2		1		1		
2104	FAENG	ENGENHARIA AMBIENTAL	Integral (V, N)	BAC	4	2	1			1						

2106	FAENG	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Integral (V, N)	BAC	24	12	2	2	1	2		2	1	1		1
2109	FAENG	GEOGRAFIA	N	BAC	33	16	3	3	1	3		3	2	1		1
2111	FAENG	ENGENHARIA CIVIL (*)	Integral (V, N)	BAC	8	4	1	1		1						
2202	INMA	MATEMÁTICA	N	LIC	4	2	1			1						
2203	INMA	MATEMÁTICA	M	BAC	27	13	3	2	1	3		2	1	1		1
2301	INQUI	QUÍMICA	N	LIC	21	10	2	2		2		2	1	1		1
2302	INQUI	QUÍMICA TECNOLÓGICA	Integral (M, V)	BAC	13	6	2	1		2		1		1		
2304	INQUI	ENGENHARIA QUÍMICA	Integral (M, V)	BAC	13	6	2	1		2		1		1		
2402	INFI	FÍSICA	Integral (M, V)	BAC	14	7	2	1		2		1		1		
2403	INFI	FÍSICA	N	LIC	13	6	2	1		2		1		1		
2406	INFI	ENGENHARIA FÍSICA	Integral (M, V)	BAC	27	13	3	2	1	3		2	1	1		1
2503	ESAN	TURISMO	M	BAC	28	14	3	2	1	3		2	1	1		1
2505	ESAN	PROCESSOS GERENCIAIS - TECNOLÓGICO	N	TEC	23	11	2	2	1	2		2	1	1		1
2506	ESAN	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Integral (M, V)	BAC	5	2	2			1						
2604	FACFAN	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	Integral (M, V)	BAC	24	12	2	2	1	2		2	1	1		1
2912	FAALC	LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL	M	LIC	36	18	3	3	1	4		3	2	1		1
2913	FAALC	LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS	M	LIC	8	4	1	1		1						
3004	FACH	FILOSOFIA	N	LIC	31	15	3	3	1	3		3	1	1		1
3005	FACH	CIÊNCIAS SOCIAIS	M	BAC	23	11	2	2	1	2		2	1	1		1
3008	FACH	HISTÓRIA	N	BAC	29	14	3	3	1	3		2	1	1		1
3101	FAED	PEDAGOGIA	Integral (M, V)	LIC	7	3	1	1		1		1				
3103	FAED	PEDAGOGIA – (*)	N	LIC	4	2	1			1						
3108	FAED	EDUCAÇÃO DO CAMPO	Integral		23	11	2	2	1	2		2	1	1		1
3290	AGEAD	TECNOLOGIA EM CIÊNCIA DOS DADOS - EaD	-	TEC	106	53	11	10	2	11	1	9	2	3	1	3
3291	AGEAD	PROCESSOS GERENCIAIS - EaD	-	TEC	244	122	24	22	5	24	4	22	5	7	2	7
3292	AGEAD	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EaD	-	TEC	55	26	4	4	3	5	3	3	2	3	2	2
3293	AGEAD	TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL - EaD	-	TEC	294	147	30	25	7	30	2	25	5	11	1	11
3294	AGEAD	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - EaD	-	TEC	214	107	21	19	4	21	4	19	4	6	3	6
3295	AGEAD	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS DIGITAIS - EaD	-	TEC	302	151	30	26	7	30	2	26	6	11	1	11
3296	AGEAD	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS - EaD	-	TEC	295	147	30	25	7	30	2	25	5	11	2	11
3297	AGEAD	HISTÓRIA - EaD		LIC	316	159	31	28	7	32	2	27	7	11	1	11
3298	AGEAD	PEDAGOGIA - EaD		LIC	159	77	16	14	4	16	3	13	3	6	2	6
3299	AGEAD	LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL - EaD		LIC	311	157	31	28	7	32	2	26	7	10	1	10
TOTAL																3484

LEGENDA:

- **AC:** Ampla concorrência.
- **L1:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).
- **L3:** Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).

- **L4:** Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).
 - **L5:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).
 - **L7:** Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).
 - **L8:** Candidatos autodeclarados indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).
 - **L9:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).
 - **L13:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711, 2012).
 - **LB_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - **LI_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- (*) Cursos que terão o início de suas aulas apenas no segundo semestre do ano letivo de 2024.

ANEXO II- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

(Edital nº 119/2024 - Prograd/UFMS)

Os candidatos aprovados no SISU 2024 deverão anexar de forma **on-line**, todos os documentos comprobatórios no ato da realização da matrícula no endereço <http://matricula.ufms.br/>, em função da modalidade de concorrência: ampla concorrência ou vagas reservadas por cota.

Para cada documento solicitado que não puder ser entregue no prazo definido no cronograma (Item 2 deste edital) pode ser substituído pela DECLARAÇÃO DE PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA, conforme modelo no ANEXO X deste Edital. A efetivação da matrícula do estudante está condicionada a entrega do referido documento no prazo de 30 dias corridos a partir da assinatura da declaração.

1. DOCUMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CANDIDATOS

1.1. PARA CANDIDATOS DE NACIONALIDADE BRASILEIRA

- Histórico Escolar do Ensino Médio;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou diploma de Graduação de instituição de ensino reconhecida;
- Para os candidatos que realizaram os estudos no exterior, anexar parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar acompanhado de tradução realizada por tradutor público;
- Certidão de Nascimento Civil ou de Casamento;
- Documento Oficial de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro;
- Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não esteja registrado no Documento Oficial de Identidade;
- Certificado de Reservista ou documento que comprove que está em dia com as obrigações militares - obrigatório para o candidato do sexo masculino entre dezoito e quarenta e cinco anos;
- Comprovante de Quitação Eleitoral - obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos, obtido pelo no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; e
- Uma fotografia digital recente 3x4 cm (ou 5x7 cm) frontal que possibilite a identificação do candidato.

1.2. PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS

- Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Passaporte, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- Certidão de Nascimento, ou de Casamento, traduzida (caso não esteja em língua portuguesa ou espanhola);
- Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, devidamente legalizados pelo consulado ou embaixada brasileira, ou apostilados e traduzidos (caso não estejam em língua portuguesa ou espanhola); e
- Uma fotografia digital recente 3x4 cm (ou 5x7 cm) frontal que possibilite a identificação do candidato.

2. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO

- Anexar, em formato PDF, a Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) no momento da matrícula; e
- As informações registradas no CadÚnico devem ter sido atualizadas no período de até 2 anos da data da realização da matrícula.
 - Caso já possua o CadÚnico com as informações atualizadas, pode ter acesso ao documento acessando o endereço eletrônico https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/.
 - Caso não possua, verificar a seção "Como se cadastrar" no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico#comosecadastrar>.

3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

3.1. AC - CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

- Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do ANEXO II deste Edital.

3.2. L1 (LB_EP) - CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

- Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do ANEXO II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil; e
- Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário-mínimo, conforme o item 2 do ANEXO II, deste Edital.

3.3. L3 (LB_PP) - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

- Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1. do ANEXO II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil;
- Anexar todos documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário-mínimo, conforme o item 2 do ANEXO II deste Edital;
- Anexar a Autodeclaração de preto ou pardo assinada, disponível no ANEXO V deste Edital; e
- Anexar foto e vídeo, de acordo com o ANEXO IV deste Edital.

3.4. L4 (LB_I) - CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

- Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do ANEXO II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil;
- Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário-mínimo, conforme o item 2 do ANEXO II deste Edital;
- Anexar declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena, conforme ANEXO VII; e
- Anexar um dos seguintes documentos:
 - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
 - Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;



- Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
- Declaração de três lideranças indígenas atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, conforme modelo constante no ANEXO VIII.

3.5. L5 (LI_EP) - CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL (LEI Nº12.711, de 2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do ANEXO II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil.

3.6. L7 (LI_PP) - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012) TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do ANEXO II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil;
- b) Anexar a Autodeclaração de preto ou pardo assinada, disponível no ANEXO V deste Edital; e
- c) Anexar foto e vídeo, de acordo com o ANEXO IV deste Edital.

3.7. L8 (LI_I) - CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do ANEXO II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil;
- b) Anexar declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena, conforme ANEXO VII; e
- c) Anexar um dos seguintes documentos:
 - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
 - Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
 - Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
 - Declaração de três lideranças indígenas atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, conforme modelo constante no ANEXO VIII.

3.8. L9 (LB_PCD) - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO-MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

- a) Anexar os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do ANEXO II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil;
- b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário-mínimo, conforme o item 2 do ANEXO II deste Edital;
- c) Anexar autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme ANEXO VI; e
- d) Anexar laudo médico de deficiência, sem rasuras e contendo todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico especialista em sua área de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 cuja data de emissão seja, no máximo, nos 24 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo.

3.10. L13 (LI_PCD) - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do ANEXO II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil; e
- b) Anexar autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme ANEXO VI; e
- c) Anexar laudo médico de deficiência, sem rasuras e contendo todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico especialista em sua área de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 cuja data de emissão seja, no máximo, nos 24 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo.

4.0. LB_Q - CANDIDATOS AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do ANEXO II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil; e
- b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário-mínimo, conforme o item 2 do ANEXO II deste Edital;
- c) Anexar Autodeclaração Pessoa quilombola, conforme ANEXO IX; e
- d) Anexar Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade
- e) Anexar Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo.

4.1. LI_Q - CANDIDATOS AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

- a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do ANEXO II deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil; e
- b) Anexar Autodeclaração Pessoa quilombola, conforme ANEXO IX; e
- c) Anexar Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade.
- d) Anexar Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo.

ANEXO III - LAUDO MÉDICO

(Edital nº 119/2024 - Prograd/UFMS)

(nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999)

LAUDO MÉDICO DE DEFICIÊNCIA	
Eu _____, portador do RG nº _____, atesto, para a finalidade de ingresso em vaga reservada para pessoas com deficiência nos Processos Seletivos na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, previstas na Lei nº 12.711, de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 2016, e na Lei Nº 14.723, de 2023, que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:	
Nome do paciente:	
() Deficiência Física: Anexar laudo ortopédico CID:	
Áreas e/ou Funções Afetadas e Limitações:	
() Deficiência Auditiva: Anexar audiometria CID:	
Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz	
() Deficiência Visual: Anexar exame oftalmológico CID:	
() cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica	
() baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica	
() casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º	
() Deficiência intelectual: Anexar laudo psicológico CID:	
() Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.	
() Transtorno do Espectro Autista: Anexar laudo psicológico CID:	
Descrição Clínica Detalhada:	
_____, ____/____/____ Local Data _____ Assinatura e carimbo do médico	
OBS: No caso do atesto da deficiência não se enquadrar em nenhum dos casos citados anteriormente, solicita-se um laudo médico detalhado de especialista em sua área de deficiência (original ou fotocópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a descrição da limitação funcional, com o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004.	

ANEXO IV - ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

(Edital nº 119/2024 - Prograd/UFMS)

1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas a pessoas pretas ou pardas, nas modalidades de concorrência de candidatos Pretos e Pardos, deverá anexar no sistema **on-line**, no ato da matrícula, a autodeclaração de pessoa preta ou parda, devidamente preenchida (ANEXO V), uma fotografia e um vídeo, conforme especificações abaixo.
2. Caso o candidato já tenha sido avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS, não será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido indeferido.
3. A fotografia deverá ser individual, recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 10 MB e obedecer às seguintes orientações:
 - a) frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;
 - b) o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;
 - c) sem qualquer maquiagem;
 - d) sem óculos escuros;
 - e) sem chapéu, boné, gorro ou qualquer outro adereço;
 - f) sem uso filtros de edição; e
 - g) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.
- 3.1. Nomear o arquivo da foto com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e ano atual, por exemplo: "nomedocandidato_cota_ano".
4. O vídeo deverá ser individual, recente e obedecer às seguintes orientações:
 - a) frontal com aproximação para a face;
 - b) caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;
 - c) utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;
 - d) evitar entrada de luz por trás da imagem;
 - e) posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;
 - f) sem qualquer maquiagem;
 - g) sem óculos escuros;
 - h) sem chapéu, boné, gorro ou qualquer outro adereço;
 - i) sem uso de filtros de edição;
 - j) se necessário, utilizar fone de ouvido; e
 - l) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.
- 4.1. No vídeo, o candidato deverá APENAS dizer o seu nome completo, o nome do curso, o tipo de cota para a qual se inscreveu e o ano atual. Falar o seguinte roteiro no início do vídeo: "MEU NOME É (nome completo do candidato) E ME INSCREVI NA UFMS PARA O CURSO (curso para o qual se inscreveu) NA COTA (cota para a qual se inscreveu) NO ANO (ano atual)".
- 4.2. O vídeo gravado deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas:
 - a) a gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS e em formato MP4;
 - b) a duração do vídeo deve ter preferencialmente em torno de 15 segundos (não pode exceder 30 segundos);
 - c) o tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB (não poderá exceder 100 MB); e
 - d) caso o tamanho do vídeo ultrapasse o limite aceito pelo sistema, deverá ser feita e enviada nova gravação com resolução mais baixa.
- 4.3. Nomear o arquivo do vídeo com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e o ano atual, por exemplo: "nomedocandidato_cota_ano".
5. As fotografias e os vídeos que não estiverem nítidos ou em desacordo com este Edital serão indeferidos, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia ou vídeo) durante o prazo de recurso administrativo.
6. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados.
7. O não envio da fotografia ou do vídeo pelo candidato, nos prazos definidos em Edital, ou a não verificação da autodeclaração implicam na perda automática da vaga.
8. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PRETO OU PARDO

(Edital nº 119/2024 - Prograd/UFMS)

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao SISU 2024 PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, que sou:

() Preto () Pardo

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no SISU 2024 PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, bem como atesto que estou ciente sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já, autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Edital nº 119/2024 - Prograd/UFMS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao SISU 2024 PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, cuja espécie de deficiência é _____, com grau _____, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) é _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no SISU 2024 PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, bem como atesto que estou ciente sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA INDÍGENA

(Edital nº 119/2024 - Prograd/UFMS)

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, que sou pertencente ao Povo Indígena e membro da Comunidade Indígena _____, situada no(s) Município(s) de _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE LIDERANÇAS INDÍGENAS

(Edital nº 119/2024 - Prograd/UFMS)

Nós, abaixo – assinados, Aldeia Indígena _____ certificada pela FUNAI, para fins de apresentação ao PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, que o(a) candidato(a) _____, CPF _____, é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s) Município(s) de _____, no Estado _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

LIDERANÇA 1

Nome completo legível: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo legível: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo legível: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Data: __/__/__

Observação: Apresentar cópia de documento com foto das 3 lideranças, frente e verso para comparação da autenticidade das assinaturas.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA QUILOMBOLA

(Edital nº 119/2024 - Prograd/UFMS)

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, que sou pertencente ao Povo quilombola e membro da Comunidade de Quilombo _____, situada no(s) Município(s) de _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para reserva de vagas no PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

(Edital nº 119/2024 - Prograd/UFMS)

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS PARA INGRESSO NO _____ SEMESTRE DE _____, atesto que a confirmação da minha matrícula no curso _____ na cidade de _____ está condicionada a entrega do documento _____ no prazo de 30 dias corridos a partir desta data.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas para o PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFMS PARA INGRESSO NO _____ SEMESTRE DE _____, bem como atesto que estou ciente sobre o artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha desclassificação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Vicoso de Araujo, Diretor(a)**, em 21/02/2024, às 20:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4673662** e o código CRC **C9253EB5**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000318/2024-11

SEI nº 4673662